

Município de Bozano

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.216.419/0001-36, com sede na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, centro, Bozano/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Renato Luis Casagrande, brasileiro, casado, agente político, denominado CONCEDENTE e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 92.004.225/0001-34, sediada na Rua Theodorico Fricke, nº 300, Bairro São Geraldo, Ijuí/RS, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Martinho Luis Kelm, brasileiro, CPF nº 331.868.550-04, doravante denominada PROPONENTE, amparados no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.225/2021, visando à celebração de parceria, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, a ser regido pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Esta parcena visa a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, mediante a transferência de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, a ser utilizado pela PROPONENTE na aquisição de materiais hospitalares e medicações, voltados ao tratamento da Covid em pacientes internados em leitos clínicos e de UTI, de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado, que passa a integrar este instrumento em seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - GESTÃO

De parte da PROPONENTE, este Termo de Fomento será gerido pela Sra. Rosane Dalla Roza Schiavo, CPF nº 372.852.460-34, quem se responsabiliza de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, conforme art. 37 da Lei nº 13.019/2014.

Pelo CONCEDENTE, a gestão ficará a cargo da servidora efetiva Michele Sandri. também nomeada Secretária Municipal de Saúde e designada ao encargo através da Portaria nº 4.574/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

- 3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
- 3.1.1 fornecer os recursos para a execução do objeto;

1

Av. Silvio Frederico Ceccato, n° 518 - Fone (55) 3643.2004 - 3643.2107 CEP 98733-000 - BOZANO - RS CNPJ 04.216.419/0001-36



Município de Bozano

- 3.1.2 acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- 3.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto:
- 3.1.4 promover a transferência dos recursos financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE;
- 3.1.5 aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, se for o caso;
- 3.1.6 notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Vereadores;
- 3.1.7 publicar o extrato deste instrumento;
- 3.1.8 receber e analisar as contas prestadas pela PROPONENTE;
- 3.1.9 elaborar parecer sobre a prestação de contas da PROPONENTE, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e availar se houver aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- II SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
- 3.2.1 responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- 3.2.2 prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.2.3 permitir livre acesso do Gestor, do responsável pela Unidade Central do Controle Interno e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CONCEDENTE, assim como franquear acesso a documentos e instalações aos auditores e fiscais do Tribunal de Contas;
- 3.2.4 responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de mivestimento e de pessoal, conforme o caso;
- 3.2.5 se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo a regularidade fiscal comprovada por ocasião da celebração desta parceria;







Município de Bozano

- 3.2.6 O CONCEDENTE não será responsabilizado solidária ou subsidiariamente pelos pagamentos a cargo da PROPONENTE, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 3.2.7 manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- 3.2.8 identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo legal ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- 3.2.9 divulgar este Termo de Fomento em seu sitio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- 3.2.10 comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- 3.2.11 abster-se de praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento. Deverá adotar medidas saneadoras emanadas do CONCEDENTE;
- 3.2.12 prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contração dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- 3.2.13 observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 3.2.14 comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, fincando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente

Q



Av. Silvio Frederico Ceccato, n° 518 - Fone (55) 3643.2004 - 3643.2107 CEP 98733-000 - BOZANO - RS CNPJ 04.216.419/0001-36



Município de Bozano

prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferencia atinente à regularidade dos valores pagos;

- 3.2.15 aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- 3.2.16 comprovar a existência de conta bancária especifica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- 3.2.17 não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- 3.2.18 ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- 3.2.19 promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 3.2.20 comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal constante no Plano de Trabalho;
- 3.2.21 efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- 3.2.22 manter-se adimplente com o CONCEDENTE no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 3.2.23 comunicar ao CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como as alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo jurídico direto, inclusive de natureza trabalhista, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, o CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o montante total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Q

A

Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518 Fone (55) 3643.2004 - 3643.2107 CEP 98733-000 - BOZANO - RS CNPJ 04.216.419/0001-36



Município de Bozano

As partes reconhecem que se sobrevier a necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- Os valores a repassar de acordo com o cronograma de desembolso serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto deste instrumento, a saber: Banco do Brasil S.A., agência de ljuí nº 0371-9, conta nº 2759-6.
- Os recursos depositados na conta bancária especifica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
- 6.2.1 em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- 6.2.2 em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastrada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores;
- 6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a utilização de cheques para saque ou quaisquer pagamentos.
- 6.3.1 Até o limite máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, poderá haver pagamento em espécie, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 da Lei 13.019/2014;
- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela PROPONENTE, desde que na mesma finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento;
- 6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue sua boa execução;
- 6.6 A inadimplência ou a irregularidade na prestação de contas, inabilitara a PROPONENTE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com o CONCEDENTE;

iO)

A



Município de Bozano

CLÁUSULA SÉTIMA – RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 7.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
- 7.1.1 inexecução do objeto;
- 7.1.2 falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- 7.1.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 7.2 A PROPONENTE compromete-se a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao periodo compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do objeto desta parceria totalizam o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que representa a programação do exercício de 2021, correndo a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unid. Orç. 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 126 - Atendimento à Saúde do Cidadão

Projeto: 1.127 - Ações de Controle e Combate ao Covid-19

3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (0001)......R\$ 30.000,00

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

De acordo com a Lei nº 13.019/2014, a CONCEDENTE prestará contas das receitas e despesas realizadas, de forma integral, en ate 60 (sessenta) dias a partir do término de vigência deste Termo de Fomento.

9.1 A prestação de contas conterá elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de

 Θ

Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518 - Fone (55) 3643.2004 - 3643.2107 CEP 98733-000 - BOZANO - RS CNPJ 04.216.419/0001-36



Município de Bozano

execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da PROPONENTE, segundo as normas contábeis vigentes, tendo o CONCEDENTE o prazo de 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência contada da data da sua assinatura, mantendoa até 31 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROIBIÇÕES

Fica proibido à PROPONENTE:

- 11.1) redistribuir recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- 11.2) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- 11.3) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- 11.4) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- 11.5) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- 11.6) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o obieto deste Termo de Fomento:
- 11.7) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- 11.8) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- 11.9) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- 11.10) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- 11.11) realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do CONCEDENTE na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação

de Caraler educativ

Av. Silvio Frederico Ceccato, n° 518 - Fone (55) 3643.2004 - 3643.2107 CEP 98733-000 - BOZANO - RS CNPJ 04.216.419/0001-36



Município de Bozano

social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

- c) pagamente de pessoal contratado pela PROPONENTE que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
- d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- 11.12 pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECISÃO E DENÚNCIA

- o presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos participes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência;
- 12.2 constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaiquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Piano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de termo de aditamento.
- 13.1.2 Será admitida a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

- 14.1 É eleito o foro da Comarca de Ijul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
- 14.2 Antes de promover ação judicial, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para a prévia tentativa de solução administrativa.
- 14.2.1 Referidas tratativas serão realizadas em reunião com a participação da Assessoria Jurídica do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicam-se no que couber as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014;

0





Município de Bozano

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bozano/RS, 23 de março de 2021.

CONCE	DENTE
lupiciolo c	le Bozano

Municipio de Bozano

Associação Hospital Bom Pastor Ijuí

Testemunhas:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPE.	

ristiano Alex Mattioni Assessor Juridico OAB/RS Nº 58.026